

EDITAL

Doc. 2316

Data 19/10/2020

Proc.º 'processo nº'

Cemitérios Municipais

António Miguel Cabedal Borges

Presidente da Câmara Municipal

Considerando a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, a qual declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença Covid-19 e tendo em conta as normas vigentes da Direção Geral de Saúde, determino que, no período compreendido entre 24 de outubro e 2 de novembro as regras de acesso e permanência no cemitério - por se tratar de uma altura de grande importância para as famílias de entes queridos já falecidos, com as tradicionais visitas aos cemitérios no dia de Todos os Santos e no dia dos Fiéis Defuntos - são as seguintes:-----

- Limitar, em simultâneo, a presença de duas pessoas por sepultura; -----
- Limitar a permanência de cada pessoa, no interior dos cemitérios, a um período máximo de 45 minutos, tempo necessário para proceder ao culto, limpeza e asseio das campas; -----
- Uso obrigatório de máscara; -----
- Manter distanciamento social mínimo de 2 metros recomendado pela DGS; -----
- Proibir a partilha de objetos de limpeza ou outros; -----
- Proibir ajuntamentos a mais de cinco pessoas; -----

A autarquia apela às famílias para que, na medida do possível, não concentrem as suas visitas apenas nos dias 1 e 2 de novembro, aconselhando que o façam ao longo da semana anterior, a fim de se evitar ajuntamentos para uma melhor proteção da saúde pública, salvaguardando a segurança de todos.-----

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial desta Câmara Municipal em www.cm-sardoal.pt. -----

O Presidente da Câmara